**SUBSÍDIOS PARA AS CONSTITUIÇÕES DOS FRADES**

**CAPUCHINHOS MENORES**

**CAPÍTULO QUARTO DAS CONSTITUIÇÕES: NOSSA VIDA DE POBREZA**

Frei Wiesław Block

A.D. 2022

**Introdução**

Francisco de Assis mostrava-se continuamente maravilhado com a beleza da criação e do seu Criador. Viu do seu coração que a humildade, a paciência e a misericórdia de Deus se manifestam, sobretudo, no mistério da encarnação e da paixão. Apaixonado pelo Cristo pobre e humilde fez seu o caminho da pobreza evangélica. Não queria outra coisa senão seguir Jesus Cristo porque "o Senhor, por nós, fez-se pobre neste mundo" (RegB 6,4). Seguindo os passos do Senhor, o Seráfico Pai cultivou a simplicidade e a humildade no seu coração. Esteve sempre aberto e próximo dos pobres e dos fracos, partilhando a sua vida. Seguindo a genuína intuição do fundador, as Constituições, no capítulo quarto, descrevem como os Capuchinhos querem seguir a pobreza do Senhor Jesus Cristo, que meios e instrumentos querem adotar para serem fiéis à sua vocação e ao ideal evangélico do Santo de Assis.

# A estrutura do Capítulo IV

O Capítulo IV, intitulado A nossa vida na pobreza, é composto por quatro artigos, mantendo a estrutura das Constituições anteriores (Const. 2002):

Art. I: Nosso Compromisso com a Pobreza; Art. II: Pobreza de bens e de dinheiro;

Art. III: A pobreza nas nossas habitações; Art. IV: A administração dos bens;

Em cada artigo, o conteúdo foi enriquecido, modificado ou integrado a partir e respeitando o texto das Constituições de 2002. As duas principais fontes deste enriquecimento foram dois Conselhos Plenários da Ordem, ambos realizados em Assis: Viver a pobreza na Fraternidade (CPO VI), de 1998, e Nossa vida fraterna na minoridade (CPO VII), de 2004. Também foi muito útil o CPO I (Quito 1971), que teve como tema: Vida fraterna, pobreza e minoridade. Ao longo do capítulo não faltam várias referências aos documentos do Magistério da Igreja. São tidos em consideração: a Exortação Apostólica Pós-Sinodal Vita consecrata (25 de março de 1996), a Encíclica Sollicitudo rei socialis de João Paulo II (30 de dezembro de 1987), o Catecismo da Igreja Católica (11 de outubro de 1992), o Compêndio da Doutrina Social da Igreja (26 de maio de 2006) e a Encíclica Caritas in veritate de Bento XVI (29 de junho de 2009). Outra fonte muito importante são as cartas circulares dos ministros gerais, especialmente as do Irmão John Corriveau: Solidariedade e Interdependência. Carta Circular n.º 15 (1 de novembro de 1999) e A fraternidade evangélica num mundo em mudança. Identidade, missão, animação. Carta Circular n.º 20 (31 de março de 2002).

# Artigo I: Nosso Compromisso com a Pobreza (n. 60-65)

O fundamento teológico e espiritual da opção de vida em pobreza dos frades capuchinhos é Deus Trindade: "modelo de toda relação humana e fundamento da nossa vida em pobreza e humildade" (60,1). Não se trata de viver na pobreza porque se rejeita ou despreza os bens materiais, ou porque se quer entrar numa relação polémica com a mentalidade consumista de hoje, ou para estar mais perto dos pobres, mas a razão principal desta escolha é "a pura relação de amor entre as Pessoas divinas" (60, 1). O amor puro e gratuito torna-se uma força espiritual que transforma o homem, torna-o disponível para receber do Senhor uma nova forma do seu ser, para que o homem se torne uma pessoa aberta e atenta ao próximo, sobre o qual se inclina com humildade e se aceita como um dom. O amor puro, isto é, o amor trinitário, procura ser partilhado, humilha-se e, sobretudo, não pensa em si mesmo, mas quer o bem do outro.

Da riqueza do amor trinitário, a expressão máxima é a pessoa de Jesus Cristo. "Ele, que era rico, fez-se pobre" (60,2). Com efeito, Cristo fez-se pobre, rebaixando-se a si mesmo para se tornar semelhante aos homens, e ao mesmo tempo nós - toda a humanidade, todos os homens - tornamo-nos ricos "pela sua pobreza" (60,2). No mesmo artigo, as Constituições passam do fundamento trinitário ao fundamento cristológico. A expressão proposta pelo Primeiro Conselho Plenário da Ordem foi, sem dúvida, o fundamento desta afirmação: "Cremos que a pobreza, como virtude evangélica e franciscana, é uma participação nas condições do despojamento de Cristo e diz respeito mais às pessoas do que às coisas" (I CPO 46). Nosso Senhor viveu toda a sua vida, desde a humildade na manjedoura até a morte na cruz, dando testemunho do amor de Deus Pai (cf. 60,3). As Constituições retomam e reconfirmam, neste ponto, a antiquíssima tradição dos Menores e a tradição clariana, de facto, a Santa de Assis escreveu à Princesa de Praga, Inês, convidando-a a olhar todos os dias para o Espelho, isto é, para toda a vida de Jesus:

Neste espelho brilham a pobreza abençoada, a santa humildade e a inefável caridade, como podeis contemplar pela graça de Deus, em todo o espelho. Olhai bem - digo eu - para o início deste espelho, a pobreza daquele que é colocado numa manjedoura e envolvido em panos. Ó humildade admirável, ó pobreza inspiradora! O Rei dos anjos, o Senhor do céu e da terra está reclinado numa manjedoura. No meio do espelho, contempla então a santa humildade, a pobreza bem-aventurada, os trabalhos e as dores sem conta que Ele suportou para a redenção da humanidade. Na extremidade do mesmo espelho, contempla a inefável caridade, pela qual se dispôs a sofrer no madeiro da cruz e nele morrer a mais vergonhosa das mortes (4 Lg 18-23).

Os três últimos parágrafos (60, 4-6) apresentam Francisco de Assis como "imagem profética da pobreza evangélica" (60, 4), reconhecida pela Igreja como modelo eficaz para todos os interessados ou já empenhado no seguimento de Cristo. A pobreza de Francisco foi "vivida na humildade da Encarnação e na caridade da Paixão" (60, 5), duas virtudes - humildade e caridade - que, na descrição de Santa Clara, acompanharam a vida de Jesus desde o presépio até à morte na cruz. A escolha exemplar do Santo de Assis significa na prática um "despojamento radical de si mesmo" (60, 6) que se transforma em compaixão para com os pobres e os fracos. O Pai seráfico que descobre o Cristo pobre, totalmente expropriado, permanece assim Impressionado e dominado por este amor puro, alimentou sempre dentro de si um vivo desejo de se conformar com o Espelho colocado no madeiro da cruz (cf. 4Leg 23).

O número seguinte deste artigo, n. 61, esclarece que a vida em pobreza estimada e desejada pelos capuchinhos é uma resposta à revelação do "puro amor" da Trindade, então plenamente vivido por Jesus Cristo e tão desejado por Frei Francisco. Ela - a vida na pobreza - deve estar sempre em sintonia com a intuição genuína e evangélica de Francisco: então a tarefa dos capuchinhos, paradoxalmente, não é viver na pobreza ou ser pobres, mas, como dizem as Constituições, "seguir a pobreza de Nosso Senhor Jesus Cristo" (61,1). Esta formulação muda muito a perspetiva da compreenssão da vida na pobreza. Francisco de Assis não se apaixonou pela pobreza do homem, mas pela comovente e fascinante humildade e solidariedade de Cristo em sua Encarnação e Paixão. Neste sentido, a pobreza não se torna o objetivo maior da vida capuchinha, mas um dos instrumentos para um melhor seguimento de Cristo na busca contínua do rosto do Pai: "escolhido para seguir Cristo, faz-nos participantes da sua relação filial com o Pai" (61 2). Por isso, os parágrafos que se seguem apenas tornam cada vez mais explícitos o lado prático da vida em pobreza vivida como sequela de Cristo: "simplicidade de vida e alegre austeridade", "trabalho assíduo", ser "irmãos e servos" entre os mais pequenos, "não se apropriar dos dons da natureza e da graça" e "usar os bens temporais com gratidão" (61, 2-5). Neste contexto, permanecem verdadeiramente inspiradoras as palavras do Papa Paulo VI dirigidas aos participantes no Capítulo Geral dos Frades Menores Capuchinhos, a 21 de outubro de 1968, das quais cito apenas algumas passagens:

Escolhestes, filhos amados, um caminho difícil, o caminho estreito do Evangelho. [...]. Assim, a vossa tradição percorre o caminho difícil [...], e chega aos nossos dias para espanto do mundo, que não sabe

como justificar o grande anacronismo que representais numa sociedade animada por ideais largamente opostos aos vossos, e que, no entanto, sofre ainda - e até que ponto! - o fascínio da vossa inexplicável sobrevivência. [...]. A resposta que dás é esta: porque é um tipo de vida perfeito; difícil, sim, mas perfeito; perfeito nas formas de humildade, simplicidade e pobreza do Evangelho. [...]. A Igreja precisa ainda da vossa serena e sábia austeridade. Poderíamos alguma vez pensar num verdadeiro religioso que se entregasse a comodidades supérfluas e mundanas, que hoje se infiltram até nos conventos e nos padres? Apressar-se a entregar-se a divertimentos profanos e questionáveis, sob o pretexto de ter de saber tudo, ou de poder aproximar-se dos homens de hoje na sua realidade fenoménica vivida? Que prestígio pode ter um religioso imbuído de experiência sensível e desprovido de experiência espiritual, sincera se sofrida? A este respeito, a vossa pobreza, enquanto vos abre à comunhão com Cristo na liberdade do espírito, na capacidade de valorizar todos os bens da criação, na mundanidade sem adornos, mas composta da vossa pessoa, concilia convosco a estima, a confiança, a admiração daqueles que não sabem imitar-vos. Para vós, a pobreza é uma força, é uma dignidade.

A pobreza deve ser vivida como sobriedade, reduzindo as necessidades materiais ao essencial de uma vida simples. O VII CPO convidou os irmãos individualmente e as fraternidades a: "fazer uma revisão sincera do nosso estilo de vida, tendo em vista uma solidariedade efetiva, evitando desperdícios desnecessários, um uso exagerado de máquinas e outros meios da técnica moderna, perguntando-nos se, de facto, o que possuímos é essencial para a missão que deriva do nosso carisma" (VII CPO 26).

O olhar das Constituições expresso no n. 63 é dirigido aos pobres. O desejo de viver como pobres e de estar com os pobres faz parte do carisma desde as origens da reforma capuchinha. As primeiras constituições de Eufemia dão muitos exemplos e convites aos irmãos para viverem com os pobres, inclusive partilhando a esmola com eles. Um deles vem do capítulo intitulado: *Em busca dos pobres no tempo da fome*, destacando o exemplo do nosso Seráfico Pai:

[...], nosso piedosíssimo Pai, que tinha grande compaixão dos pobres. O que lhe era dado por amor de Deus, só o queria com a condição de o poder dar aos pobres, se encontrasse algum mais pobre do que ele (cf. Mem 83) (Const. 1536, 85).

Se os irmãos capuchinhos foram estimados e apreciados ao longo da sua história, esta é certamente uma das principais razões. Pensemos nos numerosos frades simples e pobres, questores, pregadores, etc., que souberam viver ao lado dos outros, partilhando com eles o pouco que tinham. Mesmo em tempos moderados, este aspeto era considerado

essencial. O I CPO esperava, falando de "novas fraternidades", que elas pudessem ser um sinal profético e convincente, por exemplo, na América Latina, vivendo uma solidariedade efetiva com os pobres, permanecendo elas mesma pobre, presentes entre os a presença profética de cada um de nós é uma das principais características da nossa vida e do nosso testemunho (cf. CPO I 1 e 4). O tema foi reiterado e aprofundado vinte e cinco anos depois, durante o V CPO, intitulado *nossa presença profética no mundo*, celebrado em Garibaldi (Brasil). Dizia-se então:

Na Ordem, uma maior tomada de consciência fez com que alguns irmãos optassem por viver entre os pobres, os necessitados e os sofredores e levou a Ordem a aceitar novos ministérios em áreas pobres e entre as minorias. Por isso, a tradição de nossa Ordem em relação à sensibilidade para com os pobres e necessitados está sendo revigorada (V CPO 33).

O número sublinha, no final, a importância da fraternidade, isto é, não desvaloriza as iniciativas de cada irmão na sua opção pelos pobres, mas sublinha que este empenho deve ser realizado de forma comunitária, com a devida obediência aos seus ministros (cf. 63, 3).

O número 64 descreve a vida de pobreza praticada na fraternidade capuchinha. Tudo o que se possui pessoal ou comunitariamente não pode ser considerado como propriedade exclusiva do indivíduo, mas um simples uso para o serviço da fraternidade. Todos os irmãos devem ser respeitados com igual dignidade, evitando qualquer forma de privilégio (cf. 64, 3). Como pano de fundo deste parágrafo estão as afirmações do VII CPO: "Despojemo-nos de qualquer privilégio que possa advir do cargo, da instrução recebida, do ministério presbiteral ou de qualquer outro serviço que prestemos ao bem comum ou ao povo de Deus" (VII CPO, 9). O legislador tem em conta que as constituições devem ser válidas para descrever a vida de uma Ordem mundial, por isso se recorda que a vida de pobreza, para ser um testemunho credível, deve corresponder aos diferentes contextos sociais e culturais. O que é sinal de pobreza numa parte do mundo pode ser sinal de luxo noutra parte (cf. 64,3).

Serão os ministros e os guardiões que darão o primeiro exemplo de uma vida de minoridade e de pobreza (cf. 65,4). Convite e obrigação, dados aos superiores, já presentes no *Código de Direito Canónico*:

Os superiores atendam prontamente ao seu ofício e, juntamente com os religiosos a eles confiados, se esforcem por construir em Cristo uma comunidade fraterna na qual Deus seja procurado e amado acima de todas as coisas. Alimentem eles próprios com frequência os seus religiosos com a palavra de Deus e orientem-nos para a celebração da sagrada liturgia. Sejam para eles um exemplo no cultivo da virtude e na observância das leis e tradições do próprio instituto; façam as devidas provisões para as suas necessidades pessoais; visitem os doentes, prestando-lhes solícita assistência necessário, reanimar os inquietos, confortar os tímidos, ser paciente com todos (CIC, cân. 619).

O último número do primeiro artigo especifica que a responsabilidade pela fiel observância da pobreza é garantida pelos capítulos gerais, provinciais ou locais (cf. 65, 1).

# Artigo II: Pobreza em relação aos bens e ao dinheiro (n. 66-72)

O segundo artigo deste capítulo centra-se num aspeto muito concreto da vida de pobreza, que são os bens materiais e o uso do dinheiro. O uso correto dos bens materiais na tradição menor sempre foi bem delineado. As Constituições sublinham que os bens são necessários à vida humana e devem ser partilhados e "usados com sentido de responsabilidade para com as gerações futuras" (72,5).

O número 66 recorda as intenções de Francisco em relação ao uso dos bens. Ele soube usá-los adequadamente na pregação e na busca permanente do Reino dos céus. Os Frades menores nunca podem esquecer as palavras de São Francisco, repetidas agora também nas Constituições, de que devem viver "peregrinos e forasteiros neste mundo" (66,3; RegB 6,1-2).

Não é possível levar uma vida de pobreza sem uma fé viva e uma confiança na Providência divina (cf. 67,1). As fontes de sustento dos irmãos indicadas pelas Constituições são as mesmas previstas por Francisco de Assis, ou seja, o trabalho e, se este não trouxer meios suficientes, a esmola: os irmãos podem dirigir-se com confiança à mesa do Senhor, pedindo esmola aos homens, como previra o Santo de Assis (cf. 67,3- 4). O Seráfico Pai, seguindo as pegadas de Jesus, desde o início da sua conversão implorou em pessoa: por exemplo, para a construção da igreja de São Damião. Não é de admirar que ele quisesse partilhar esta experiência com todos os seus irmãos. Neste contexto, a reforma capuchinha, desde os seus inícios, fez da mendicância um instrumento não só de sustento para os irmãos, mas de verdadeira missão apostólica, lembrando, porém, que o principal meio de sustento é o trabalho, como sublinha o CPO VI:

Durante séculos, até hoje, os Frades Menores foram considerados e vistos como uma ordem mendicante. No entanto, desde o tempo de Francisco de Assis, sempre foi muito clara a idéia de que o principal meio de subsistência dos Frades não é a mendicância, mas o trabalho (VI CPO 14).

Os dois números seguintes, 68 e 69, abordam o tema do dinheiro, lembrando que Francisco era muito claro a esse respeito:

Ordeno vivamente a todos os Irmãos que de modo algum recebam dinheiro ou bens pecuniários, quer diretamente, quer através de um intermediário (RegB. 4, 1; Const. 2013: 68, 1).

As Constituições acrescentam logo que a mudança das condições dos tempos torna indispensável o uso do dinheiro, especificando, porém, que o dinheiro é "apenas o meio ordinário de troca e de vida social necessário também para os pobres" (68,2). Interessante é a reflexão sobre a pobreza e a economia, segundo as novas condições dos tempos, que o VI CPO fez, evidenciando a importância do conhecimento das "intenções" de Francisco e o valor da pobreza evangélica:

Perante o mundo "globalizado" da economia, que também se faz sentir sobre nós, reafirmamos com humildade e fé o valor da pobreza evangélica como alternativa válida para o nosso tempo, segundo a inspiração original de Francisco e as linhas mestras da tradição capuchinho-franciscana. Por isso, aceitamos a pobreza evangélica como opção familiar, comprometendo-nos a repensá-la de novo (CPO VI 7).

As Constituições afirmam que os ministros e os guardiões são responsáveis por cuidar das necessidades dos Irmãos, e estes, por sua vez, devem prestar contas do dinheiro

que lhes é confiado (cf. 69, 1-2). É de notar que se faz referência às "normas estabelecidas em cada circunscrição" (69, 2), pelo que, mais uma vez, o legislador sublinha a importância das decisões tomadas na própria província ou circunscrição, porque as situações económicas variam muito em todo o mundo.

Não só o irmão individualmente não deve fazer uso exclusivo de dons ou ofertas recebidas de parentes ou amigos (cf. 69, 4), mas também toda a fraternidade deve testemunhar uma vida de pobreza. As províncias ou fraternidades são convidadas, segundo o costume das pessoas modestas do lugar, a depositar dinheiro nos bancos, mas com o cuidado de que os seguros e os depósitos bancários não levem os irmãos a uma segurança e garantia de vida muito mais tranquilizadora do que a Providência divina (cf. 70, 1-3). As atuais Constituições introduziram algumas modificações no texto anterior: não só os superiores podem fazer seguros, mas "os ministros com o consentimento do seu Conselho" (70, 1). Nas Constituições anteriores, desde as aprovadas em 1968, dizia-se que era possível depositar dinheiro nos bancos, mesmo com juros limitados, enquanto agora se diz "observando o que é prescrito pelo nosso direito próprio" (70, 3). Serão as Ordenações que estabelecerão as normas pormenorizadas a este respeito (cf. Ordenações 4, 4-6).

O número 71 conjetura sobre o perigo de todas as formas de avareza e de acumulação excessiva de dinheiro, para que aqueles que se esforça por serem filhos do Seráfico Pai não se tornem seus "filhos degenerados" (71, 4). Para evitar o vício da acumulação e da avareza, as Constituições recordam o princípio muito preciso já adotado pelas anteriores Constituições de 1968 (67, 3) "o mínimo necessário, não o máximo permitido" (71, 3). No entanto, mesmo aqui - as Constituições recordam-no - o princípio indicado recorda sempre o critério da inculturação: "este critério deve ser aplicado nos diferentes contextos sociais em que vivemos" (71, 3), ou seja, o mínimo e o máximo não podem ser estabelecidos senão em relação a um elemento sociocultural preciso, que serve de parâmetro.

Outro tema abordado neste número é o dos "bens supérfluos" (71,4), que devem ser entregues aos ministros para as necessidades da circunscrição ou da Ordem ou distribuídos aos pobres (cf. 71,5). Uma reflexão sobre este tema já havia sido feita em 1971, durante o Primeiro Conselho Plenário da Ordem, em Quito (Brasil), propondo também como administrar as novas fraternidades na América Latina:

Para que a pobreza seja uma marca verdadeira e manifesta, e com o objetivo de uma inserção concretamente no ambiente latino-americano, recomenda-se que os irmãos estejam dispostos a vender a obras eclesiais ou sociais, ou mesmo doar espontaneamente para o bem de toda a sociedade, os nossos edifícios, bens e outras coisas semelhantes que já não servem para o uso da fraternidade ou já não correspondem ao nosso espírito (I CPO 11).

E um pouco mais adiante:

Os bens da Ordem, especialmente terras, jardins e edifícios, que não são mais necessários, e outros que não nos convêm, devem ser alienados ou convertidos em uso social (I CPO 53).

O último parágrafo deste artigo aborda o tema da solidariedade, aplicando as palavras de São Francisco que se encontram no coração da Regra dos Frades Menores, nomeadamente no sexto capítulo da Regra dos Irmãos Menores:

E onde quer que os irmãos se encontrem e venham a encontrar-se, sejam solidários uns com os outros. E cada um manifeste com confiança suas necessidades ao outro, pois se uma mãe nutre e ama seu filho carnal, quanto mais deve amar e nutrir seu irmão espiritual? (RegB 6:7-8).

Este fragmento da Regra é muito importante para compreender as intenções de Frei Francisco. Pode supor-se que um dia, com a chegada dos primeiros frades, o santo de Assis se viu confrontado com a questão do tipo de formação que queria dar aos seus companheiros. Como transmitir-lhes a ideia do serviço mútuo, de lavar os pés uns aos outros, de criar uma comunidade não hierárquica, mas minoritária. Certamente esta questão era uma das mais importantes para o jovem Francisco: como educar os irmãos para que pudessem e permanecessem menores, pequenos? A solução que encontrou foi surpreendente, muito simples e familiar. O Seráfico Pai apontou para a figura da mãe, uma experiência próxima e querida de cada homem, uma mãe que ama, nutre e serve os seus filhos. Numa cultura em que a figura principal na construção da sociedade e no governo das relações, desde as familiares, passando pelas eclesiásticas e seculares, era a

figura do pai, Francisco fez uma verdadeira revolução e apontou a mãe como reflexo para abraçar o espírito de humildade e serviço evangélico.

As Constituições são muito claras: a fraternidade e o amor mútuo devem ser um apoio quotidiano para os irmãos: "Empenhemo-nos com vontade firme pelo bem de todos e de cada um, porque todos são responsáveis por todos" (72, 2). Este parágrafo faz eco das palavras de João Paulo II expressas na sua carta encíclica *Sollecitudo rei socialis* de 30 de dezembro de 1987, onde a solidariedade é definida como: "a determinação firme e constante de se empenhar no bem comum, isto é, no bem de todos e de cada um, porque todos são responsáveis por todos" (n. 38).

Os dois últimos parágrafos deste número são novos. Foram redigidos com especial referência aos nºs 21-28 do VI CPO e à encíclica *Sollicitudo rei socialis* (nº 38), citada pelo próprio CPO. A solidariedade deve ser expressa a todos os irmãos e irmãs da Família franciscana. Além disso, as Constituições pedem a promoção de uma cultura de partilha entre todos os povos da terra (72, 4-5).

**Artigo III: A pobreza em nossas casas (n. 73-74)**

Outro sinal muito concreto de pobreza é a nossa casa. Este artigo, talvez um dos mais curtos de todo o texto das Constituições, compreende apenas dois números. O número 73 é dedicado ao tema das habitações e o número 74 fala das nossas igrejas e sacristias. É interessante notar que as primeiras Constituições capuchinhas, as de 1536, tratavam em muitos lugares do tema da pobreza nas nossas habitações (cf. Const. 1536, 70-79).

No que diz respeito às nossas habitações, é novamente sublinhada a importância do contexto habitacional, que deve ser o dos pobres da região (cf. 73, 2). As Constituições convidam-nos a viver e a testemunhar a pobreza segundo o critério da pluriformidade e da sã inculturação, como foi dito também nos CPO VI e VII, para mencionar este último:

Pensamos que é difícil entender o mundo de hoje, imerso na pobreza, a partir de uma posição privilegiada como a nossa. Por isso, acreditamos que caminhar na direção da pobreza é uma orientação que pode gerar uma vida nova na Ordem. Isto exigiria duas coisas: uma mudança de lugar físico, que implicaria como aconteceu com os primeiros capuchinhos, colocar as nossas casas na periferia da sociedade num estilo simples e pobre, e implicaria também uma mudança sociológica, que exigiria viver ali não só o "batismo dos pobres", que Francisco recebeu ao abraçar o leproso, leva-o a estar entre os pobres como companheiros, participando ativamente de sua libertação. Este "batismo dos pobres", que Francisco recebeu quando abraçou o leproso, leva a estar entre os pobres como companheiros, participando ativamente de sua libertação. Para isso, é desejável que as circunscrições da Ordem tenham pelo menos uma presença de inserção nos lugares de pobreza e que uma parte dos irmãos possa participar diretamente em instâncias de solidariedade com os povos empobrecidos (VII CPO, 49).

Como não recordar, neste momento, uma opinião semelhante, porém, expressa e vivida há quinhentos anos. Foram os primeiros frades capuchinhos que, vivendo como pobres puseram por escrito nas Constituições de Eufemia, o que queriam que fosse seguido pelos futuros frades, isto é, que "tivessem por espelho as pequenas casas dos pobres" (Const. 1536, 75):

Além disso, a fim de evitar tudo o que possa ofender a pobreza, ordena-se que os Irmãos não interfiram de modo algum nas construções, a não ser para indicar àqueles a quem o trabalho deve ser feito a forma pobre do modelo, a fim de solicitá-los e dar-lhes ajuda manual. Os Irmãos procurem também, na medida do possível, fazer o que for possível com vime, barro, caniço, tijolos não cozidos e materiais de pouco valor, a exemplo de nosso Pai e em sinal de humildade e pobreza. Que tenham como espelho as pequenas casas dos pobres, não as habitações modernas (Const. 1536, 75, 1-2).

A constante tradição legislativa da Ordem de construir as habitações dos irmãos à semelhança dos pobres da região significa também que "as habitações devem ser adaptadas em proporção às necessidades reais e aos compromissos da fraternidade" (73, 3). Os irmãos são novamente lembrados do *scrutinum paupertatis*, para verificar a correspondência de nossas habitações à vida comum da população local. Esta passagem das Constituições recorda o que foi dito durante o VI CPO:

Os Irmãos devem viver neste mundo como peregrinos e forasteiros. Por isso, encorajamos os Irmãos a reexaminarem se as suas atuais habitações dão suficientemente a impressão de um apelo à providência divina e a verificarem se os lugares onde habitam são proporcionais ao número de Irmãos e às atividades que aí se desenvolvem (VI CPO 38).

O segundo e último número deste artigo fala das igrejas que "devem ser simples, decorosas e limpas" (75, 1) para que favoreçam a vida de oração dos Irmãos e dos fiéis.

Da mesma forma, as sacristias "devem ser adequadas e suficientemente providas de mobiliário sagrado" (74, 2). As indicações acima lembram as últimas palavras de Francisco, tiradas do seu Testamento:

E quero que estes santíssimos mistérios, antes de tudo, sejam honrados, venerados e colocados em lugares preciosos. E os nomes santíssimos e as palavras escritas sobre ele, onde quer que os encontre em lugares indecentes, quero recolhê-los e peço que sejam recolhidos e colocados num lugar decente (T 11- 12).

E ainda, o mesmo pensamento foi expresso por Francisco, mas com maior densidade, sobre os paramentos da Santa Missa na Primeira Carta aos Custódios:

Rogo-vos, mais do que a mim mesmo, que, quando vos parecer conveniente e útil, supliqueis humildemente aos clérigos que venerem acima de tudo o santíssimo corpo e sangue de Nosso Senhor Jesus Cristo e os santos nomes e palavras dele escritas que consagram o corpo. Os cálices, os corporais, os ornamentos do altar e tudo o que serve para o sacrifício devem ser de material precioso. E se em algum lugar o santíssimo corpo do Senhor for colocado de modo demasiado miserável, segundo o mandamento da Igreja, seja colocado e guardado num lugar precioso, e seja levado com grande veneração e administrado aos outros com discrição (1 LCus 2-5).

**Artigo IV: A administração dos bens (75-77)**

O último artigo deste capítulo dedicado ao tema da administração dos bens, composto por três números, é completamente novo e reflecte outra faceta da vida de pobreza, ou seja, a transparência e a corresponsabilidade na administração dos bens. Em comparação com as Constituições precedentes, este artigo leva em conta as reflexões dos CPO VI e VII, assim como a viva animação da Ordem seguida pelo Ministro geral Fr. John Corriveau. O número 76, sobre o ofício de ecónomo, é também uma novidade em relação às Constituições anteriores.

O número 75, que afirma que a observância da pobreza e da minoridade é a opção fundamental da nossa família capuchinha, retoma as reflexões do VI CPO a este respeito:

 [...] reafirmamos com humildade e fidelidade o valor da pobreza evangélica como uma alternativa válida para o nosso tempo, segundo [...]. Por isso, aceitamos a pobreza evangélica como opção familiar, comprometendo-nos a repensá-la de novo (CPO VI 7).

Por outras palavras, pode dizer-se que uma boa administração dos bens diz respeito a toda a fraternidade, ou seja, cria uma "economia fraterna" viva. E não se dirige apenas à figura do ecónomo. Três adjetivos foram usados para descrever a boa administração: responsável, precisa e prudente (cf. 75, 1). A estes adjetivos juntam-se outros dois, que serão mencionados mais adiante: transparência e corresponsabilidade fraterna. A Ordem refletiu muito sobre esses valores nas últimas décadas. O critério da transparência foi particularmente destacado no VI CPO:

A vida fraterna exige também transparência na administração local, provincial ou da Ordem. Esta transparência começa com cada irmão, continua na fraternidade local e se completa na circunscrição à qual pertence à fraternidade. A transparência exprime e facilita a fraternidade e a solidariedade entre todos os membros da Ordem (CPO VI 30).

O princípio da transparência é seguido pelo da corresponsabilidade. As Constituições convidam todos os irmãos a participar e a estar presentes na vida fraterna, "para que as decisões, mesmo no âmbito administrativo, sejam amadurecidas em conjunto e partilhadas o mais amplamente possível" (75, 3). Este convite é repetido também nas Ordenações, afirmando a importância de toda a fraternidade participar ativamente nas escolhas e na verificação da administração dos nossos bens (cf. Ord 4, 12). A prática quotidiana e real da pobreza é uma novidade importante na contínua renovação da Ordem Capuchinha.

O legislador está ciente de que os valores consagrados na assim chamada "economia fraterna" são uma sensibilidade nova para a Ordem, adquirida, sobretudo através da reflexão das últimas décadas, e A economia fraterna é uma das principais características da economia fraterna, expressa nos documentos dos CPO VI e VII, pelo que se torna necessário transmiti-la aos irmãos já na fase da formação inicial: "cuide-se para que os irmãos adquiram uma correcta compreensão do espírito, dos princípios e da prática da economia fraterna desde a iniciação" (75, 5).

O número seguinte trata da formação, da responsabilidade e da duração do mandato do ecónomo. As competências exigidas ao Irmão, que será nomeado pelo respetivo Ministro com o consentimento do seu Conselho, não se limitam às competências puramente económicas, mas é necessário que este cargo seja exercido "de acordo com a nossa maneira de viver" (76, 3).

Tendo em conta a delicadeza e, sobretudo a responsabilidade da tarefa, que se torna cada vez mais complexa e problemática, sobretudo onde as fraternidades são numerosas e desenvolvem muitas obras de apostolado e de vida pastoral, confirma-se a possibilidade de confiar a administração dos bens a "leigos competentes", sobretudo quando "se trata de obras sociais e caritativas" (76, 5).

No final do artigo, recorda-se que, nos diversos contratos, devem ser observadas as normas do direito canónico e do direito civil, e que devem ser cuidadosamente considerados os princípios éticos em conformidade com a doutrina social da Igreja (cf. 76, 7). A encíclica *Caritas in veritate*, do Papa Bento XVI, constitui uma grande ajuda para a reflexão sobre a doutrina social da Igreja. Eis apenas uma das passagens:

O grande desafio que temos diante de nós, posto em evidência pelos problemas do desenvolvimento neste tempo de globalização e tornado ainda mais exigente pela crise económico- financeira, consiste em mostrar, tanto a nível do pensamento como do comportamento, que não só os princípios tradicionais da ética social, como a transparência, a honestidade e a responsabilidade, não podem ser negligenciados ou enfraquecidos, mas também que, nas relações mercantis, o princípio da gratuidade e a lógica do dom como expressão de fraternidade podem e devem encontrar um lugar na atividade económica normal. Esta é uma exigência do homem no momento atual, mas também uma exigência da própria razão económica. É uma exigência ao mesmo tempo da caridade e da verdade (Caritatis in veritate 36; também n. 45).

O último número do capítulo quarto, o 77, chama novamente todos os Irmãos à pobreza interior. Esta, já descrita no início do capítulo, é agora enriquecida convidando os Irmãos a aceitarem as privações, para não serem "falsos pobres, que gostam de ser

pobres para desde que nada lhes falte" (77,2). Esta expressão muito antiga é tirada das primeiras Constituições dos Capuchinhos, onde no capítulo quarto se diz:

Nem pretendemos pertencer àqueles falsos pobres, de que fala São Bernardo, que querem ser pobres com a condição de que nada lhes falte (Const 1536, 62, 2).

A pobreza não deve ser ostentada para se vangloriar, mas deve ser vivida e testemunhada com simplicidade. Quantos pobres no mundo sofrem privações e carências na sua vida quotidiana. Os frades capuchinhos, a exemplo de Cristo, da Bem-aventurada Virgem Maria e de São Francisco, podem, através da sua vida de pobreza, despojar-se de tudo, tornando-se plenamente disponíveis para o anúncio do Reino de Deus (cf. 77, 2. 4).

# CONCLUSÃO

Em 2023, os Frades Menores, todos juntos, como filhos de São Francisco, celebrarão o 800º aniversário da aprovação de sua Regra pelo Papa Honório III (20 de novembro de 1223). Parece-nos oportuno concluir o comentário a este capítulo das Constituições voltando ao texto que em breve será celebrado, especialmente ao capítulo sexto da Regra posterior, onde o Seráfico Pai, no hino dedicado à "suma pobreza", convida os seus irmãos a considerar seriamente o seu valor, porque ela, juntamente com outras virtudes, faz dos irmãos menores os herdeiros do Reino dos céus - meta última da vida evangélica e menoritica, indicada também pelas recentes Constituições capuchinhas:

Esta é a sublimidade da suma pobreza que vos constituíram, meus amados irmãos, herdeiros e reis do reino dos céus, vos fez pobres de coisas e vos elevou com virtudes. Seja este o vosso quinhão de herança, que vos conduz à terra dos vivos (cf. Sal 141, 6). E, aderindo totalmente a esta pobreza, irmãos caríssimos, não queirais possuir outra coisa que não seja a perpetuidade debaixo do céu, pelo nome de Nosso Senhor Jesus Cristo (RegB 6,4-6).

Esta é aquela exaltação da mais profunda pobreza, que vos constituiu, meus caríssimos irmãos, herdeiros e reis do reino dos céus, empobrecidos em coisas, exaltados em virtudes. Esta é a sua porção, que conduz à terra dos vivos (cf. Sl 141,6). A quem, queridos irmãos, totalmente inerentes, vocês não desejam ter mais nada pelo nome de nosso Senhor Jesus Cristo para sempre no céu.

O ponto de referência de toda a passagem é a "sublimidade daquela altíssima pobreza", tão importante e suprema (altíssima) porque "o Senhor, por nós, fez-se pobre neste mundo" (Reg 6,3). A ação ou influência da "altíssima pobreza" foi descrita pela expressão celsitudo,-inis, que pode ser traduzida por: "excelência", "sublimidade", "dignidade", "exaltação", "nobreza", um termo que nos introduz na realidade do bem, da beleza, na experiência de um certo idílio ligado à corte real ou ao Reino dos Céus, de que se falará um pouco mais adiante. Conduz os destinatários do hino à "terra dos vivos" de uma forma nobre, digna, dir-se-ia quase cavalheiresca. O hino enumera alguns frutos desta operação subtil de "pobreza suprema". O primeiro é aquele relativo à escatologia, mas já experimentado aqui na terra, porque "constituiu" os irmãos "herdeiros e reis do reino dos céus". Sem dúvida, Francisco faz aqui referência à Carta de São Tiago: "Escutai, meus amados irmãos: não escolheu Deus os pobres aos olhos do mundo, que são ricos na fé e herdeiros do Reino, prometido àqueles que o amam?" (Tg 2,5). A pobreza material, livremente aceite e vivida na sua plenitude espiritual e material, torna-se uma bênção, que abre caminho à experiência escatológica da Trindade. Além disso, a pobreza é o instrumento necessário para se tornar herdeiro e rei do reino dos céus. Ela não tem um fim em si mesma, a pobreza aparece como um instrumento, que torna os irmãos pobres nas coisas temporais, mas ao mesmo tempo permite-lhes desenvolver em si mesmos a presença das virtudes. Possuir a pobreza é gozar da posse das virtudes, é participar agora da "vida do céu, onde reinam o Pai, o Filho e o Espírito Santo", como descreve Francisco na Carta a todos os fiéis (cf. 1Lf 1,1-14 e 2Lf 48-56). O hino dedicado à máxima pobreza está no coração da Regra, que é quase como o coração do corpo humano, introduzindo constantemente oxigénio e nutrientes na corrente sanguínea. No coração de um documento tão importante, Francisco recordou à essência da sua vocação, que é o Evangelho de Cristo e, neste caso, a pobreza escolhida pelo Homem-Deus e, com ela, a riqueza da virtude, que introduz os irmãos na experiência do Pai, do Filho e do Espírito Santo, três Pessoas divinas, que é verdadeiramente o Céu.